



Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Avenida Presidente Kennedy, nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 416/ 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o transporte de munícipes/ feirantes e, suas respectivas mercadorias, da zona rural do Município de Franciscópolis até o local de realização de Feiras Populares, nos dias em que se realizarem e, dá outras providências que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS /MG APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o transporte de munícipes/ feirantes e suas respectivas mercadorias, da zona rural do Município até o local de realização das citadas Feiras populares, nos dias em que se realizarem, como forma de incentivo ao comércio de frutas, verduras, legumes, hortaliças e demais gêneros alimentícios de produção local.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, via de ato administrativo próprio, após a data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis (MG), 22 de fevereiro de 2022.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal de Franciscópolis /MG.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
período de 22 / 01 / 2022 a
22 / 03 / 2022.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011